

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE (DESO)  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL  
FUNDAMENTAL  
EDITAL N.º 2/2003 – DESO, DE 10 DEZEMBRO DE 2003

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE (DESO) torna pública a retificação do subitem 5.4.8.2 do Edital n.º 1/2003 – DESO, de 26 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

5.4.8.1 Poderá solicitar a isenção de pagamento do valor de inscrição para o concurso público da DESO o candidato amparado pela Lei Estadual n.º 2.778/89, pela Lei n.º 4087, de 14/05/1999 e pela Constituição do Estado de Sergipe.

5.4.8.1.1 Os candidatos amparados pela Lei 4087 deverão apresentar certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE) que comprove ter realizado o mínimo de duas doações em um ano, sendo que uma tem de ter sido nos últimos seis meses anterior a efetivação da inscrição.

5.4.8.1.2 Os candidatos portadores de deficiência que solicitarem isenção de taxa deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência.

VICTOR FONSECA MANDARINO  
Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe